



ASSOCIAÇÃO JOSEENSE PARA O FOMENTO DA ARTE E DA CULTURA

REGULAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CAPÍTULO I

OBJETIVOS

O Regulamento de Recursos Humanos da AJFAC- Associação Joseense para o Fomento da Arte e da Cultura tem por objetivo estabelecer as diretrizes, direitos e deveres referentes ao processo de gestão de pessoas conforme previsto no Regimento Interno da Associação Joseense para o Fomento da Arte e da Cultura e aplica-se somente aos empregados contratados com vínculo empregatício pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Não se aplica o presente regulamento aos empregados cedidos pela administração pública municipal decorrentes de parcerias, contratos ou convênios em que delimitem as condições para cessão destes empregados.

CAPÍTULO II

DIRETRIZES DE GESTÃO DE PESSOAS

A Política de Recursos Humanos na AJFAC é caracterizada pela participação, capacitação, envolvimento e desenvolvimento do capital humano, buscando sempre o firme cumprimento dos seus direitos, deveres e a igualdade de oportunidades.

Como tal, adota como premissas:

1. Reconhecer o potencial humano como o recurso estratégico mais importante para o desenvolvimento e sucesso institucional.
2. Envolver e comprometer todos os funcionários no trabalho que está desenvolvendo.
3. Reconhecer que é necessário capacitar e profissionalizar o funcionário para que desenvolva e utilize seu pleno potencial de modo coerente e convergente com os objetivos estratégicos da organização.

Rua Engº Prudente Meireles de Moraes, 302, Vila Adyana
CEP: 12243-750 / São José dos Campos - SP
Tel: (55 12) 3911-7090 / Site: www.ajfac.org.br



ASSOCIAÇÃO JOSEENSE PARA O FOMENTO DA ARTE E DA CULTURA

4. Empenhar-se em estabelecer uma comunicação aberta e transparente, fornecendo informações regulares, confiáveis e relevantes a todos os funcionários.
5. Criar as condições necessárias para que todos os funcionários possam expressar suas ideias, dúvidas, dificuldades, problemas e sugestões relacionados ao trabalho.

Artigo 1º - O presente regulamento tratará dos subsistemas de Recursos Humanos a seguir:

- Recrutamento e Seleção de pessoal
- Contratação de pessoal
- Direitos e deveres
- Normas de Conduta
- Treinamento e Desenvolvimento de pessoal
- Cargos e salários
- Avaliação de Desempenho

CAPÍTULO III

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

Artigo 2º - O processo de recrutamento e seleção visa buscar no mercado de trabalho, profissionais qualificados e habilitados para ocuparem cargos dentro da Associação.

Parágrafo 1º - A O recrutamento e seleção de empregados da AJFAC serão efetuados em atenção aos princípios da **impressoalidade e da publicidade**, bem como atender a critérios técnicos para a escolha do profissional a ser contratado.

Parágrafo 2º - A De acordo com a vaga, o recrutamento poderá ser feito interna e externamente, garantindo-se igualdade de condições de participação no processo seletivo a todos os candidatos inscritos e dando-se preferência à contratação dos candidatos internos aprovados em caso de empate com os externos.

Rua Engº Prudente Meireles de Moraes, 302, Vila Adyana
CEP: 12243-750 / São José dos Campos - SP
Tel: (55 12) 3911-7090 / Site: www.ajfac.org.br



ASSOCIAÇÃO JOSEENSE PARA O FOMENTO DA ARTE E DA CULTURA

Parágrafo 3º - A Diretoria executiva poderá dispensar o processo seletivo sempre que julgar a contratação de notória especialização ou em casos excepcionais, "ad referendum" do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - O processo seletivo constará de entrevistas e técnicas específicas de seleção como: dinâmicas de grupo, testes teóricos e práticos, avaliação psicológica, observadas as peculiaridades de cada cargo.

Parágrafo 5º - A classificação final gera para os candidatos selecionados apenas a expectativa de direito à contratação, sendo que a AJFAC poderá deixar de convocá-los por razões supervenientes, bem como poderá revogar o processo seletivo em qualquer etapa, sem que tais decisões impliquem, sob hipótese de direito a qualquer ressarcimento por parte dos candidatos.

Parágrafo 6º - A contratação de auxiliares de serviços gerais independe do processo seletivo previsto no caput deste artigo.

CAPÍTULO IV

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Artigo 3º - A contratação de pessoal se dará em conformidade com a CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único - O primeiro período de contrato de experiência será de 30 dias, podendo ser prorrogado por mais 60 dias. Findo este período, se aprovado, o contrato do empregado passará a vigorar por tempo indeterminado.

Artigo 4º - Não serão permitidas contratações de cônjuges ou parentes de até segundo grau de conselheiros e diretores da AJFAC.

CAPÍTULO V

DIREITOS E DEVERES

Artigo 5º - São assegurados aos empregados da Associação os direitos previstos na legislação trabalhista vigente.

Rua Engº Prudente Meireles de Moraes, 302, Vila Adyana
CEP: 12243-750 / São José dos Campos - SP
Tel: (55 12) 3911-7090 / Site: www.ajfac.org.br





ASSOCIAÇÃO JOSEENSE PARA O FOMENTO DA ARTE E DA CULTURA

Artigo 6º - Os empregados da Associação deverão obedecer às regras estabelecidas nos Estatutos Sociais, Regimento Interno e demais normas internas instituídas.

Artigo 7º - Os empregados administrativos e operacionais da Associação estão cientes e autorizam que ao serem fotografados ou filmados nos eventos ou em qualquer atividade promovido pela AJFAC suas imagens poderão ser utilizadas no registro ou divulgação das atividades da Associação.

CAPÍTULO VI

NORMAS DE CONDUTA

Artigo 8º - A AJFAC como padrão ético de comportamento não tolera qualquer conduta - física, verbal ou não verbal - que venha a afetar a dignidade das pessoas - da mulher e do homem - no trabalho. Em especial, conduta que crie ou represente intimidação, hostilidade, humilhação, assédio moral ou sexual, bem como qualquer tipo de discriminação de etnia (raça/cor), gênero, credo religioso, idade, classe social, hábitos, orientação sexual, política, e relacionada à deficiência e mobilidade reduzida, pois fere a dignidade, afeta a produtividade e deteriora o clima e o ambiente de trabalho.

Artigo 9º - É vedada, aos funcionários, em função de alguma negociação, a aceitação de qualquer tipo de presente, ofertas de entretenimento, privilégios ou outras cortesias profissionais ou ainda utilização do cargo, função ou informação sobre negócios ou assunto da AJFAC para influenciar decisões que venham favorecer interesses particulares ou de terceiros.

CAPÍTULO VII

TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

Artigo 10º - Terá por objetivo desenvolver e implantar programa de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal que qualifiquem e capacitem seus empregados para que alcancem melhores resultados, melhor qualidade de vida e maior competitividade organizacional.

Rua Engº Prudente Meireles de Moraes, 302, Vila Adyana
CEP: 12243-750 / São José dos Campos - SP
Tel: (55 12) 3911-7090 / Site: www.ajfac.org.br



ASSOCIAÇÃO JOSEENSE PARA O FOMENTO DA ARTE E DA CULTURA

CAPÍTULO VIII

CARGOS E SALÁRIOS, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

Artigo 11º - A política de cargos e salários adotados pela AJFAC será estabelecida conforme os padrões utilizados no mercado de trabalho em geral e em especial busca a compatibilidade com outras Organizações Sociais para cargos com responsabilidades semelhantes.

Artigo 12º - Terá ainda como objetivo o reconhecimento do mérito, da capacitação profissional e do desempenho de seus empregados e sempre levará em consideração a capacidade financeira da instituição, limitada as condições do Contrato de Gestão com a Prefeitura do Município, para que seu equilíbrio orçamentário seja preservado.

Artigo 13º - Os benefícios e vantagens a serem concedidos aos empregados da AJFAC serão aqueles constantes da legislação trabalhista e de outras normas legais pertinentes.

Parágrafo único - Observado o disposto no artigo anterior, outros benefícios ou vantagens poderão ser concedidos aos empregados a fim de proporcionar maior atratividade e retenção aos talentos da AJFAC, desde que haja disponibilidade orçamentária.

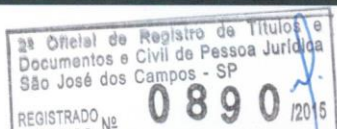
CAPÍTULO IX

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Artigo 14º - A avaliação de desempenho é uma ferramenta que visa aprimorar a performance organizacional por meio do desempenho dos colaboradores.

Parágrafo único - A Avaliação de Desempenho terá como fatores principais de avaliação competências técnicas, comportamentais e gerenciais, aliado a um plano de desenvolvimento individual ou em grupo e será aplicada anualmente a todos os colaboradores com vínculo empregatício pela CLT.

Rua Engº Prudente Meireles de Moraes, 302, Vila Adyana
CEP: 12243-750 / São José dos Campos - SP
Tel: (55 12) 3911-7090 / Site: www.ajfac.org.br





ASSOCIAÇÃO JOSEENSE PARA O FOMENTO DA ARTE E DA CULTURA

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - O presente Regulamento de Recursos Humanos será disponibilizado aos empregados da AJFAC juntamente com o Regimento Interno para Recursos Humanos, com normas e procedimentos detalhados para cada Capítulo.

Art. 16 - O presente Regulamento de Recursos Humanos poderá ser alterado em todo ou em parte, a qualquer tempo, com aprovação do Conselho de Administração, devendo ser informadas aos empregados as modificações ocorridas, que vigorarão desde a sua divulgação.

São José dos Campos, 14 de Outubro de 2014.

Satoshi Yokota

Presidente do Conselho de Administração

Ângela Maria Torneli Ribeiro
Diretora Geral

Rua Engº Prudente Meireles de Moraes, 302, Vila Adyana
CEP: 12243-750 / São José dos Campos - SP
Tel: (55 12) 3911-7090 / Site: www.ajfac.org.br